



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Edital

Edital n. 005/2018/CCB – BOLSA DE AÇÕES EXTENSIONISTAS

1 – DA ABERTURA

1.1 A Universidade Estadual de Goiás (UEG), pessoa jurídica de direito público, autarquia do poder executivo estadual, constituída pela Lei Estadual n. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, com fulcro na Lei Estadual n. 17.934, de 27 de dezembro de 2012, que autoriza a concessão de bolsas no âmbito da UEG, e de acordo com as Resoluções CsU ns. 565/2013, 566/2013, 589/2013, 637/2014, 872/2017, Resolução CsA n. 1045/2017 e demais resoluções que tratam do Programa Próprio de Bolsas da UEG, por intermédio da Coordenadoria Central de Bolsas, faz saber, por este Edital que, no período descrito no cronograma, está aberto o processo de concessão de Bolsa de Ações Extensionistas na UEG.

2 – DA FINALIDADE

2.1 A Bolsa de Ações Extensionistas consiste em um auxílio financeiro proporcionado pela UEG e tem por objetivo o desenvolvimento das ações de extensão universitária destinadas a ampliar a interação com a sociedade.

2.2 As atividades desenvolvidas pelos acadêmicos nas ações extensionistas são exercidas sob orientação de um docente ou servidor técnico-administrativo do seu quadro funcional, de acordo com critérios estabelecidos neste edital e Resoluções que tratam e regulamentam o Programa Próprio de Bolsas da Universidade Estadual de Goiás.

2.3 De acordo com a missão institucional da UEG, são objetivos das ações de extensão:

I - promover interação entre acadêmicos e a sociedade;

II - estimular a extensão universitária como prática acadêmica em articulação com ensino e pesquisa;

III - produzir o conhecimento acadêmico-científico pelas vias da extensão universitária.

3 – DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
27/02/2018	Publicação do Edital do Processo de Seleção da Bolsa de Ações Extensionistas.	Disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br)
05/03/2018 a 09/03/2018	Período de inscrição e entrega dos documentos dos candidatos à Bolsa de Ações Extensionistas.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus.
12/03/2018 a 16/03/2018	Período para análise e classificação preliminar dos candidatos.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus.
20/03/2018	Encaminhamento da relação de todos os candidatos inscritos e da classificação do processo seletivo (selecionado, excedente e desclassificado).	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus para a Coordenadoria Central de Bolsas via e-mail: centraldebolsas@ueg.br .
26/03/2018	Divulgação do Resultado Preliminar.	A ser publicado no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br).
27/03/2018	Interposição de Recursos.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus.
28/03/2018 a 04/04/2018	Análise de Recursos	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus.
05/04/2018	Encaminhamento do Resultado Final para a Coordenadoria Central de Bolsas, assinado pelo presidente e membros do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus para a Coordenadoria Central de Bolsas via e-mail: centraldebolsas@ueg.br .
10/04/2018	Publicação do Resultado Final.	Disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br)

11/04/2018 a 18/04/2018	Entrega de Termo de Compromisso e Plano de Atividades devidamente preenchidos e assinados.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus.
19/04/2018	Envio de Termo de Compromisso e Plano de Atividades.	Coordenadoria Central de Bolsas, via malote.

Parágrafo único: o não cumprimento dos prazos estabelecidos nesse cronograma implicará no indeferimento da solicitação e na perda da vaga estabelecida no **Anexo I**.

4 – DAS VAGAS, DISPONIBILIZAÇÃO E VALORES DAS BOLSAS

4.1 Serão oferecidas neste Edital 90 (noventa) bolsas de Ações Extensionistas, distribuídas entre Projetos de Extensão Universitária para o exercício em 2018 nos Câmpus Universitários da UEG que oferecem Cursos Regulares de Graduação presencial, e que possuam ações elegíveis para o período, conforme Anexo I do presente Edital;

4.2 A distribuição de vagas em cada Câmpus, bem como a lista de ações elegíveis (Anexo I), foram compostas de acordo com seguintes critérios:

I - Ação com período de execução no decorrer do ano de 2018, deferida pela Câmara de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, na modalidade projeto;

II - Abrangência da Ação Extensionista;

III - Impacto Social.

4.3 Caberá ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus Universitário definir quais ações serão contempladas, e quais os acadêmicos selecionados para cada ação, respeitando os critérios de seleção de bolsistas estabelecidos no item 7 deste edital;

4.4 O valor da Bolsa de Ações Extensionistas será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, com vigência a partir do mês de abril do ano corrente.

5 – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DA BOLSA

5.1 A Bolsa de Ações Extensionistas terá a duração máxima de 09 (nove) meses, relativa aos meses do ano letivo.

5.2 A carga horária a ser cumprida pelo beneficiário vinculado à Bolsa de Ações Extensionistas será de 20 (vinte) horas semanais, cujo cumprimento deverá ocorrer em horário compatível com a matriz curricular do curso do discente, área de atuação e/ou possibilidade de colaboração técnica, mediante Plano de Atividades apresentado e elaborado com auxílio do seu orientador.

6 – DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O candidato da Bolsa de Ações Extensionistas deverá acessar o sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br) no período de inscrição, definido no cronograma deste Edital, para:

I - ler o Edital de abertura;

II - imprimir e preencher o formulário de inscrição.

6.2 O candidato à Bolsa de Ações Extensionistas deverá entregar ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, no momento da inscrição, os seguintes documentos:

I - declaração de matrícula expedida pela Secretaria Acadêmica, constando a média geral;

II - histórico escolar atualizado que comprove média geral igual ou superior a 6,0 (seis). Caso o candidato possua reprovações deverá apresentar a carta de recomendação do Coordenador da Ação Extensionista, a partir do segundo período, estando os acadêmicos do primeiro período, isentos dessa obrigatoriedade;

III - Plano de Atividades do Acadêmico elaborado com auxílio do Coordenador da Ação Extensionista.

6.3 A inscrição será indeferida se não estiver acompanhada da documentação exigida no item 6.2 do presente Edital, a qual é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.4 A inveracidade e/ou omissão de informações acarretarão a eliminação do candidato inscrito e, posteriormente, a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência de irregularidade, sujeitando-se o acadêmico a processo administrativo de devolução dos recursos recebidos, observado o disposto na legislação pertinente.

7 – DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A candidatura às vagas de Ações Extensionistas será realizada por meio de preenchimento de ficha de inscrição, disponível no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br). O discente poderá concorrer à bolsa em ações extensionistas elegíveis pela Pró-Reitoria de Extensão (PrE), conforme **Anexo I** deste Edital.

7.2 Será vedado ao candidato concorrer à vaga alheia ao seu local de matrícula.

7.3 O acadêmico que já tenha sido contemplado com bolsa anterior a esta, só poderá se inscrever em um novo processo se tiver entregue o Relatório Final da bolsa anterior.

7.4 O critério de seleção dos bolsistas deverá levar em consideração o Plano de Atividades e o Histórico Acadêmico, conforme distribuição abaixo:

I - relevância da ação extensionista – abrangência, impacto social e articulação com ensino e pesquisa - (1,0 a 5,0 pontos);

II - relevância da participação do acadêmico no desenvolvimento da ação extensionista segundo o Plano de Atividades (entre 1,0 e 5,0 pontos);

III - coerência das atividades a serem desenvolvidas no cronograma estabelecido no Plano de Atividades (entre 1,0 e 5,0 pontos);

IV - contribuição da participação na Ação Extensionista para a formação acadêmica/profissional do discente (entre 1,0 e 5,0 pontos);

V - histórico acadêmico (entre 1,0 e 5,0 pontos).

7.5 Será considerado, no inciso V, o valor de 1,0 (um) ponto aos acadêmicos do primeiro período.

7.6 Os critérios de desempate no referido processo seletivo, se necessários, serão os seguintes:

I - média geral mais elevada;

II - matrícula de maior série;

III - menor número de reprovações;

IV - candidato com idade mais elevada.

8 – DO RESULTADO FINAL

8.1 O Resultado Final deste processo seletivo será divulgado pela Coordenadoria Central de Bolsas no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br).

8.2 O Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas encaminhará o Resultado Final dos candidatos selecionados e o cadastro reserva para a Coordenadoria Central de Bolsas, conforme cronograma deste Edital.

9 – DO RECURSO

9.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo estabelecido no cronograma do presente Edital. O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, o qual proferirá sua decisão e, posteriormente, deverá remeter a decisão à Coordenadoria Central de Bolsas para publicação do Resultado Final.

9.2 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

9.3 Os recursos postados fora do prazo estabelecido não serão analisados pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas.

9.4 Não será objeto de recurso a entrega posterior de documento faltante.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

10.1 Compete ao Orientador:

I - elaborar o Plano de Atividades da ação extensionista a ser seguido pelo bolsista;

II - traçar os objetivos a serem alcançados pela ação de extensão;

III - acompanhar diretamente os trabalhos desenvolvidos pelo bolsista;

IV - orientar e acompanhar o preenchimento dos relatórios elaborados pelo bolsista;

V - assinar e validar o relatório elaborado pelo bolsista, tecendo as observações que se fizerem necessárias;

VI - encaminhar os relatórios mensais e finais da respectiva ação extensionista ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas;

VII - participar e acompanhar o aluno bolsista em eventos acadêmicos, quando convocado pela Universidade Estadual de Goiás.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

11.1 Compete ao bolsista:

I - Cumprir a carga horária atribuída, bem como todos os itens estabelecidos no Termo de Compromisso e, no caso de impossibilidade de cumprimento, comunicar ao Coordenador da Ação Extensionista à qual está vinculado;

II - Desenvolver as atividades de acordo com o Plano de Atividades elaborado com o auxílio do orientador da Ação Extensionista;

III - Preencher os relatórios de atividades referentes ao cumprimento de seu Plano de Atividades e outros documentos de avaliação e acompanhamento científico-pedagógico, além de documentos que venham a ser solicitados pelo coordenador da ação extensionista;

IV - Tratar com respeito e dignidade humana os seus orientadores, demais pessoas do seu setor e o público em geral;

V - Comunicar previamente ao Coordenador da Ação Extensionista e ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas o seu desligamento ou impedimento para permanência no projeto;

VI - Encaminhar ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, os relatórios mensais e finais da respectiva Ação Extensionista;

VII - O bolsista da Bolsa de Ações Extensionistas deverá obrigatoriamente participar, a cada ano, do Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UEG, que reunirá os Câmpus participantes, durante o qual as atividades realizadas pelos bolsistas serão divulgadas à comunidade universitária, devendo as despesas desta participação serem cobertas pela própria bolsa;

VIII - Participar e apresentar trabalhos em eventos acadêmicos quando convocado pela Universidade Estadual de Goiás;

IX - Não possuir vínculo empregatício.

12 DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO

12.1 O discente poderá ter a Bolsa de Ações Extensionistas cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

I - desistência ou desligamento do curso;

II - não cumprimento do Termo de Compromisso;

III - não cumprimento do Plano de Atividades;

IV - não cumprimento de qualquer determinação estabelecida no edital;

V - nos casos previstos no Art. 9 da Resolução CsU 566/2013, que regulamenta o Programa Próprio de Bolsas da UEG, em consonância aos Arts. 1 e 2 da lei 17.934, de 27 de Dezembro de 2012 e Resolução CsU n. 589/2013.

12.2 No caso de substituição, deverá ser respeitado o cadastro de reserva da Ação Extensionista. Caso não haja candidato no cadastro de reserva, o orientador poderá indicar a substituição ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, respeitando os critérios do presente edital. É obrigatória a inclusão do indicado como colaborador da Ação Extensionista no Sistema Acadêmico Pegasus.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Ao discente que participar da Bolsa de Ações Extensionistas será concedido certificado de participação que poderá ser utilizado para preenchimento das horas de extensão. O certificado de participação será concedido apenas aos bolsistas que preencherem o formulário de avaliação e entregarem o Relatório Final à Coordenadoria Central de Bolsas, como exigido.

13.2 As atividades realizadas pelo bolsista não criam qualquer vínculo empregatício entre o discente e a UEG.

13.3 A implementação da bolsa só será efetivada após a entrega do Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado, no qual estão previstos os direitos e deveres de cada parte.

13.4 As disposições e instruções nos comunicados complementares, avisos oficiais no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br), poderão constituir normas, passando a integrar o presente Edital.

13.5 É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado e de outros comunicados ou avisos oficiais da Coordenadoria Central de Bolsas.

13.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas e pela Coordenadoria Central de Bolsas.

Prof. Dr. Haroldo Reimer

Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas



Documento assinado eletronicamente por **HAROLDO REIMER, Reitor(a)**, em 27/02/2018, às 15:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1565133** e o código CRC **4E9C0467**.

COORDENAÇÃO DA CENTRAL DE BOLSAS
RODOVIA BR 153 Qd.KM 99 - Bairro SAO JOAO - CEP 75132-903 - ANAPOLIS - GO -
BLOCO 01, TÉRREO (62)3328-1202



Referência: Processo nº 201800020002622



SEI 1565133